

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5204/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/05/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 111/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.204, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 52/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.072.817,50 (um milhão, setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), destinados à manutenção da Autarquia SAAE, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
----	----	----	-----------------------------------

3	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	5.500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00			
01		TESOURO				
	110 000	GERAL				

SETOR DE AGUAS DDO SAAE 03 03 00

19	17.512.0013.2086.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	67.317,50 F.R.: 0	01	00
21	17.512.0013.2086.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	1.000.000,00 F.R.: 0	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.072.817,50 (um milhão, setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 03 01 00

GERAL

8	17.512.0013.2087.0000	Manutenção do Setor de Administração SAAE	-5.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		

12 17.512.0013

000

110



Fundo de Infraestura e Investimento do SAAE PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

-52.500.00





		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	00	
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				
						- 1		
	13 17.512.0013.2512.0000 3.3.90.39.00		.0013.2512.0000	Publicidade e Propagana - SAAE	-23.840,58			
			39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00)
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				
03	03	00	SETOR DE AC	UAS DDO SAAE				
03	03	00	SETUR DE AU	UAS DDU SAAE				
	22 17.512.0013.2086.0000 3.3.90.40.00 01		.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	-23.000,00			
			40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0	01	00	
				TESOURO		- 1		
		110	000	GERAL		- 18		
03 04 00 SETOR DE ES			SETOD DE ESC	GOTO DO SAAE				
03 04 00 SETOR DE ES		SETOR DE ESC	JOTO DO SAAL					
	29	17.512.	.0013.2437.0000	Manutenção do Setor de Esgoto	- 967.976,92			
	3.3.90.39.00		39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
		01		TESOURO				
		110	000	GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 19 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

